

## WECLIX TELECOM S.A

CNPJ n.º 31.445.249/0001-34 - NIRE 35.3.0055910-0

### EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA WECLIX TELECOM S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 22/04/2026.

Nos termos do Art. 124, §1º, inciso I e §2º-A, do Art. 71, § 2º, da Lei n.º 6.404/76, conforme em vigor ("Lei das S.A.") e da Cláusula 9.1 do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Primeira Emissão da Weclix Telecom S.A.", celebrado em 21/11/2022 entre a Weclix Telecom S.A., CNPJ n.º 31.445.249/0001-34 ("Cia." ou "Emissora"), e Pattac Empreendimentos e Participações S.A., Maria Aparecida Prenholato Pupin, Renato Jose Silveira Lins Sucupira, Rafael da Costa e Silva Quinane, Edilson Rodrigo Lagamba, Jose Regis Vieira de Castro, Fabrício Marques Gomes Kameyama, Adriana Teixeira Marques, Giuliano Gava Mendes, Kátia Silva Andrade, e Ricardo Campos da Silva, como garantidores (em conjunto, os "Garantidores"), Eliane Dale Sucupira, Deborah Cranston Woodhead Siegmann Quinane, Patricia Richieri Kameyama, Kátia Silva Andrade, Giuliano Gava Mendes, e Sabrina de Araujo Jarrouj, como intervenientes anuentes, e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos Debenturistas ("Agente Fiduciário") e conforme aditada ("Escritura de Emissão"), convoca os titulares de debêntures da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da Cia. ("Debêntures" e "Debenturistas", respectivamente), a se reunirem em assembleia geral de debenturistas, que será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma "TEN Meetings" (<https://assembleia.ten.com.br/874757634>) em 1ª convocação, no dia 22/04/2026, às 15h30min, conforme Art. 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29/03/2022 ("Res. CVM 81"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Considerando que:** a) A Cia. está passando por uma reestruturação financeira, a fim de viabilizar que essa consiga cumprir com as obrigações previstas na Escritura de Emissão; b) A Cia. já negociou e repactuou as condições de pagamento dos débitos em aberto com instituições financeiras, conforme Plano de Recuperação Extrajudicial homologado nos autos 1013653-52.2024.8.26.0506, da Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 6ª Região Administrativa Judiciária do Estado de São Paulo/SP; assim como os débitos em aberto em relação a tributo de CMS também já se encontram devidamente refinanciados junto à autoridade competente; c) Ainda assim, faz-se necessária a inclusão de uma nova cláusula na Escritura de Emissão, prevendo condições especiais de Prazo e Data de Vencimento (cláusula 4.6), Remuneração (cláusula 4.11), e Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, inclusive com a inclusão de período de carência (Cláusula 4.13). **Isto posto, ficam os Debenturistas convocados para deliberar sobre:** (i) Alteração da Escritura de Emissão para modificar determinadas condições da Debêntures, quais sejam: (a) Prazo e Data de Vencimento (cláusula 4.6), (b) a Remuneração (cláusula 4.11), (c) cronograma de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado (cláusula 4.13), nos termos abaixo: **(a) Prazo e Data de Vencimento** - O prazo e a nova Data de Vencimento das Debêntures passará de 15/10/2028, para 15/10/2037; **(b) Remuneração** - A Remuneração passará de 10,9157% ao ano, para 7% ao ano, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, nos termos da cláusula 4.10 da Escritura de Emissão, passando a nova remuneração a vigorar a partir de 15/10/2026; **(c) Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado** - A primeira data de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures passará a ser em 15/04/2029, seguindo os percentuais e datas previstas no Material de Apoio, divulgado no website da Cia. <https://www.weclix.com.br/relacoes-com-investidores>; (ii) A suspensão do pagamento da Remuneração durante o exercício social de 2026, com a consequente incorporação dos valores devidos e não pagos a título de Remuneração no referido exercício ao Valor Nominal Atualizado, com as respectivas incorporações sempre na data originalmente prevista para pagamento (cláusula 4.12) (sendo os itens (i) e (ii), em conjunto, as "Condições Especiais"); (iii) Caso, no momento da realização da presente assembleia, a Cia. já tenha incorrido no descumprimento tratado no item (ii), da presente ordem do dia, conceder à Cia. a sustação de efeitos de Vencimento Antecipado Automático com base no Inciso I, da Cláusula 6.1.1, da Escritura de Emissão, enquanto os itens (i) e (ii) da pauta ainda estiverem em debate, sendo certo que caso seja aprovado a suspensão do Vencimento Antecipado Automático, os valores devidos em 15/04/2026, a título de Remuneração, deverão ser incorporados ao Valor Nominal Atualizado na data em que eram previsto para pagamento, com a dispensa de Encargos Moratórios previstos na cláusula 4.16 da Escritura. Ressalta-se que a Cia. seguirá todos os ritos legais para deliberação da matéria, inclusive perante a Comissão de Valores Mobiliários; e (iv) Caso sejam aprovadas as matérias constantes dos itens (i), (ii) e (iii) acima, autorização para celebração do "Segundo Aditamento Ao Instrumento Particular De Escritura De Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Primeira Emissão de Weclix Telecom S.A." ("Segundo Aditivo"), a fim de refletir as deliberações desta Assembleia. **Informações Gerais:** (i) Local: A AGD será realizada de forma digital por meio da plataforma TEN Meetings ("Plataforma Digital"). Para participar da AGD, os Debenturistas deverão se cadastrar previamente na Plataforma Digital por meio do seguinte link: <https://assembleia.ten.com.br/874757634>. Após a habilitação, o acesso à AGD será disponibilizado pela Plataforma Digital aos Debenturistas habilitados, conforme orientações contidas no item III abaixo. Nos termos da Resolução CVM 81, a AGD, ainda que de forma digital, será considerada realizada na sede da Cia.. (ii) Material de apoio para deliberação: O material de apoio para deliberação, contendo a nova redação sugerida das cláusulas a serem alteradas, está disponível para consulta no site da Cia., na aba de relação com investidores (<https://www.weclix.com.br/relacoes-com-investidores>), bem como poderá ser solicitado por e-mail, no endereço: [ri@weclix.com.br](mailto:ri@weclix.com.br). (iii) Documentos de Representação: Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, os Debenturistas deverão encaminhar os Documentos de Representação diretamente por meio da Plataforma Digital (<https://assembleia.ten.com.br/874757634>), não sendo aceito o envio por e-mail ou outros meios. O acesso à AGD será disponibilizado pela Plataforma Digital após a verificação dos Documentos de Representação pelo Agente Fiduciário. Os Debenturistas deverão cadastrar-se na Plataforma Digital e enviar, por meio dela, a cópia dos seguintes documentos para habilitação, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo Debenturista ("Documentos de Representação"): a. Se pessoa física: (a.1) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; ou (a.2) no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; b. Se pessoa jurídica: (b.1) atos constitutivos atualizados do Debenturista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação da pessoa jurídica, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e (b.2) se for o caso, instrumento de mandato (procuração) devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Debenturista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e c. Se fundo de investimento: cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional. Para os fins dos documentos previstos no subitem (b) acima, a Cia. acatará estatutos, contratos sociais e atas de órgãos sociais que elegeram os representantes do Debenturista pessoa jurídica, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, atestando o registro do documento ou ato registrado. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultem ou impossibilitem a participação dos Debenturistas na AGD (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com equipamento do Debenturista). (iv) Boletim de Voto à Distância: Caso não possam participar da AGD por meio da Plataforma Digital, os Debenturistas poderão exercer o direito de voto por meio do preenchimento e envio de Boletim de Voto à Distância. O Boletim de Voto à Distância deverá ser preenchido pelos Debenturistas e encaminhado aos cuidados do Agente Fiduciário preferencialmente com, pelo menos, 2 dias de antecedência da realização da Assembleia, sendo admitido o envio até o horário da Assembleia. Os Debenturistas deverão encaminhar o Boletim de Voto à Distância exclusivamente por meio da Plataforma Digital (<https://assembleia.ten.com.br/874757634>), não sendo aceito o envio por e-mail ou outros meios. A Cia. se reserva o direito de, antes e/ou durante a condução dos trabalhos da Assembleia, negociar com os Debenturistas os termos e/ou condições das matérias objeto de deliberação em AGD, de forma que, observado o quórum necessário, os Debenturistas presentes na Assembleia poderão deliberar e aprovar termos e condições diferentes daqueles previstos na Proposta da Administração constante do Material de Apoio, porém, limitados às matérias da Ordem do Dia. Portanto, a Cia. ressalta a importância da participação da totalidade de todos os Debenturistas no conclave ora convocado. A Cia. permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD, pelo e-mail: [ri@weclix.com.br](mailto:ri@weclix.com.br). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Ribeirão Preto/SP, 13/04/2026. **Weclix Telecom S.A - p. Fabrício Marques Gomes Kameyama - p. Ricardo Campos da Silva.** (14,15,16)

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.  
**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>